



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Em 15 de fevereiro de 2022

ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.020/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/02/2022

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS"

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias as respostas ao esclarecimento solicitado pela empresa **VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP**:

PERGUNTAS:

Referente à Oferta de Compra nº 855800801002022OC00002:

"Venho por meio desta, solicitar esclarecimento referente ao item 5.2.1 alínea "c.1": Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

? Clicar no meu Arquivo;

? Clicar em Propriedades;

? Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

1. Devemos realizar este passo a passo? Uma vez que não serão anexados documentos antes da fase de de aceitabilidade de preções e início da fase de habilitação. Caso a resposta seja positiva, onde fica essa opção MEU ARQUIVO para que possamos apagar os dados.

2. Referente o envio da proposta comercial no sistema BEC, o sistema informa que a oferta de compra deverá ser negociada pelo valor unitário. Porém a quantidade informada para todos os item esta 01. Devemos informar o valor unitário para 01 veículo independente da quantidade de veículos que o edital informa.

3. No sistema BEC a UNIDADE DE FORNECIMENTOS dos veículos não consta a mesma, alguns veículos estão como MES outros como UNIDADE. Isso interfere no lançamento do valor da proposta?

4. A fase se lances será pelo valor unitário? "

RESPOSTAS:

Conforme respostas fornecidas pelo senhor Pregoeiro, da Secretaria de Administração, foi informado que:

1."Para responder a indagação da empresa devemos esclarecer que no sistema da BEC/SP houve alterações no agendamento do pregão, a opção "Obrigatória a apresentação de anexo na entrega de proposta" foi alterada para "Obrigatória a apresentação de anexo na aceitabilidade de preço.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

O arquivo antes analisado na situação Analisando as Propostas pelo Pregoeiro, e a partir das alterações será recebida e analisado na etapa Análise de Aceitabilidade do Preço. O sistema disponibilizará, na situação Análise da Aceitabilidade do Preço, o botão para que o fornecedor anexe o arquivo, caso, no agendamento, o pregoeiro tenha selecionado a obrigatoriedade do envio do anexo, o que neste certame não houve esta obrigatoriedade. O anexo de proposta não será mais enviado pelo fornecedor na entrega de proposta, evitando possibilidade de desclassificação por identificação do arquivo.

Portanto o envio da proposta comercial deverá ser encaminhada após a aceitabilidade de preço ser encerrada e a fase de habilitação iniciada, onde no sistema da BEC/SP será disponibilizado ao fornecedor o campo apropriado para inserção dos documentos de habilitação e proposta comercial com os valores negociados durante a etapa de lances.

Por fim informo que o fornecedor que tenha interesse em participar deste certame, basta o preenchimento da planilha proposta eletrônica disponibilizada pelo sistema, nas condições do Anexo III do Edital.

2. Critério de julgamento está no Preâmbulo do Edital, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Orientamos o fornecedor interessado em participar do presente certame a informar o valor obedecendo o critério de julgamento estabelecido no Edital.

3. Em resposta a esta indagação informo que o Edital traz as seguintes informações:

Preâmbulo:

“OBSERVAÇÕES:

A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA “BEC”

Anexo I – Termo de Referência:

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Anexo III – Modelo Planilha Proposta Comercial

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

4. A fase de lances obedecerá ao critério de julgamento estabelecido no Edital, “Menor Valor Unitário”.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Atenciosamente,

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

APARECIDA REGINA FERMINO DA SILVA
SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

CLAUDINO PACHECO FILHO
SUBSECRETÁRIO DE AÇÕES DE
CIDADANIA

AUGUSTO ALEXANDRE V. C. SCHELL
SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS DA
JUVENTUDE

ELIANA CRISTINA JERÔNIMO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA

CRISTIANO DE MOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIS FERNANDO FELIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
RESP. PELA SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS

ANDERSON MENDES DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES

JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MAURICIO DA SILVA PETIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO

ITAMAR MARCIANO
RESP. P/ SECRETARIA DE ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER

CASSIO DE CASTRO NAVARRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo